

INDÚSTRIA YVEL LTDA.
CNPJ 08.811.812/0001-29 — Programa de Integridade

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 01/2026

Aprovação do Programa de Integridade e Designação do Compliance Officer

Documento associado ao Eixo 1 (itens 1.1 e 1.3) e ao Eixo 2 (itens 2.1 a 2.3) do Formulário de Conformidade da SCGE-PE

Aos 21 de setembro de 2026, às 10h00, na sede da Indústria Yvel Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.812/0001-29, com sede na Av. Rio Branco, 1164, Prata, Campina Grande/PB, reuniram-se os signatários abaixo identificados, com a finalidade de deliberar sobre a aprovação do Programa de Integridade da Empresa e a designação formal do responsável pela função de integridade (Compliance Officer), nos termos da Lei Estadual nº 17.133/2020 e do Formulário de Conformidade da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE).

1. Presentes:

- Áureo Levy Barbosa, Diretor da Indústria Yvel Ltda.
- Moema Barbosa de Almeida, Diretora da Indústria Yvel Ltda.
- Pablo Levy Pereira Almeida, OAB/PB nº 15.286, na qualidade de Compliance Officer da Empresa.

2. Pauta

1. Manifestação de apoio da Alta Direção ao Programa de Integridade.
2. Aprovação do Plano de Ação do Programa de Integridade e das políticas de integridade correlatas.
3. Designação formal do Compliance Officer, com definição de atribuições, posição hierárquica e garantias de independência.
4. Aprovação da estrutura e dos recursos destinados ao Programa de Integridade.
5. Deliberações finais.

3. Deliberações

3.1. Manifestação de Apoio da Alta Direção

A Diretoria da Yvel reafirma, de forma expressa e pública, seu integral apoio e compromisso com o Programa de Integridade da Empresa, reconhecendo a ética, a transparência e o combate à corrupção e à fraude como valores essenciais à condução dos negócios da Yvel, em especial em suas relações com a Administração Pública. Esta manifestação deverá ser divulgada aos colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse, por meio do Código de Ética e Conduta, do site institucional (www.yvel.com.br) e dos canais internos de comunicação.

3.2. Aprovação do Plano de Ação e das Políticas de Integridade

A Diretoria aprova, por unanimidade, o documento "Programa de Integridade — Plano de Ação para Adequação aos Parâmetros de Avaliação de Conformidade da SCGE-PE", de setembro de 2026, bem como os seguintes instrumentos normativos que o integram e que passam a vigorar a partir desta data:

- Código de Ética e Conduta (versão revisada de 2026);
- Matriz de Riscos de Integridade (Corrupção e Fraude);
- Política de Relacionamento com o Setor Público;
- Política de Contratação e Gestão de Terceiros;

- Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante;
- Política de Consequências (Medidas Disciplinares).

A Diretoria determina que os documentos ora aprovados sejam publicados no site institucional e na intranet da Empresa, e que cópia física seja disponibilizada aos colaboradores sem acesso a computador, com respectivo termo de recebimento.

3.3. Designação do Compliance Officer

A Diretoria formaliza a designação do Sr. Pablo Levy Pereira Almeida, OAB/PB nº 15.286, para o exercício da função de Compliance Officer da Indústria Yvel Ltda., responsável pela condução do Programa de Integridade, com as seguintes atribuições e garantias:

- Coordenar a elaboração, implementação, revisão e atualização das políticas de integridade da Empresa;
- Gerir o Canal de Ética e supervisionar a apuração de denúncias;
- Elaborar e manter atualizada a Matriz de Riscos de Integridade;
- Planejar e executar ações de treinamento e comunicação em integridade;
- Emitir parecer prévio sobre decisões estratégicas e operacionais com impacto em riscos de integridade, incluindo participação em licitações e contratos com a Administração Pública;
- Elaborar relatórios periódicos de monitoramento do Programa, a serem apresentados à Diretoria;
- Reportar-se diretamente à Diretoria, sem subordinação hierárquica às áreas Jurídica, de Recursos Humanos, financeira ou de Auditoria da Empresa;
- Exercer suas atribuições com autonomia e independência, com poderes de acesso a documentos, sistemas e colaboradores de qualquer área da Empresa, necessários ao desempenho de suas funções;
- Gozar de proteção contra punição arbitrária ou destituição sem justa causa fundamentada, que somente poderá ocorrer mediante deliberação motivada da Diretoria.

O mandato do Compliance Officer terá duração mínima de 2 (dois) anos, renovável, salvo destituição motivada nos termos acima.

3.4. Estrutura e Recursos

A Diretoria aprova a destinação de dotação orçamentária específica, a ser detalhada em plano de ação anual, para custear as atividades do Programa de Integridade, incluindo treinamentos, certificações do Compliance Officer, eventual consultoria especializada e demais despesas necessárias à sua efetiva implementação.

A Diretoria aprova, ainda, a constituição de um Comitê de Ética simplificado, composto pela Diretoria, pelo Compliance Officer e por um representante indicado pelos colaboradores, com reuniões semestrais para acompanhamento do Programa, conforme detalhado no Plano de Ação.

3.5. Acompanhamento

Fica instituída a realização de reuniões trimestrais entre a Diretoria e o Compliance Officer, a serem formalizadas em ata, destinadas ao acompanhamento dos indicadores e do cronograma de implementação do Programa de Integridade.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Campina Grande (PB), 21 de setembro de 2026.

AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400

Assinado de forma digital por AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=AUREO LEVY BARBOSA:55479154400
Dados: 2026.09.21 15:50:21 -03'00'

Áureo Levy Barbosa

Diretor — Indústria Yvel Ltda.
Documento assinado digitalmente



MOEMA BARBOSA DE ALMEIDA

Data: 21/09/2026 16:34:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moema Barbosa de Almeida

Diretora — Indústria Yvel Ltda.

PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA

Assinado de forma digital por PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
Dados: 2026.09.21 15:50:47 -03'00'

Pablo Levy Pereira Almeida — OAB/PB 15.286

Compliance Officer — Indústria Yvel Ltda.